



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 1

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual e lei orgânica do Município. Lei nº 2.265, de 25 de janeiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 2

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
UNIDADE: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I - assessorar o Prefeito em representação social e administrativa;
- II - adotar medidas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- III - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
- IV - acompanhar a agenda administrativa e social;
- V - apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das Secretarias;
- VI - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
- VII - receber e atender todos que procurem tratar com o Prefeito;
- VIII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;
- IX - planejar, executar e gerenciar projetos de convênios, para captação de recursos necessários à execução do plano de governo;
- X - prospectar com entidades e órgãos estadual e federal e organismos internacionais, para captação de recursos;
- XI - confeccionar relatório por período, informando a prospecção e andamento de projetos de convênios;
- XII - assessorar dirigentes superiores com múnus relacionados ao objeto de convênio, para obtenção de recursos.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 3

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE:	01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – planejar, executar, coordenar controlar e avaliar as atividades de assuntos estratégicos;
- II – assessorar o Poder Executivo Municipal, representando-o perante as autoridades, a comunidade junto aos Conselhos Municipais;
- III – gerenciar e assessorar as relações do prefeito com o poder Legislativo;
- IV – estabelecer e manter relacionamento direto com a comunidade;
- V – coordenar as atividades de cerimonial;
- VI – acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Legislativa Municipal;
- VII – gerenciar os projetos estratégicos de governo em conjunto com os órgãos da administração municipal, estadual e federal;
- VIII – planejar, coordenar, organizar, avaliar executar e controlar as atividades inerentes aos programas e às ações de comunicação social do município;
- IX – executar as atividades de relações públicas em geral;
- X – facilitar o contato permanente do Prefeito e do Secretariado com a Comunidade, as empresas e os órgãos públicos;
- XI – redigir matérias jornalísticas sobre a administração municipal e encaminhá-los para divulgação nos órgãos de comunicação;
- XII – manter atualizadas as assinaturas de jornais, revistas e outras publicações;
- XIII – Propor, analisar avaliar e acompanhar o cumprimento de contratos da prefeitura com os órgãos de comunicação;
- XIV – promover publicidade de informações relevantes de ações do governo;
- XV – manter atualizado o arquivo publicitário da Administração.
- XVI – planejar, coordenar, organizar, disseminar e interagir nas mídias sociais com a opinião pública;
- XVII – receber, distribuir, expedir, enviar, arquivar correspondências e demais documentos oficiais.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 4

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV - orientar permanentemente os consumidores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;
- V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violações de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;
- VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
- VIII - atuar no sistema municipal de ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;
- IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;
- X - manter o cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;
- XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas dos consumidores no PROCON;
- XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);
- XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;
- XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo;
- XVI - realizar outras atividades correlatas.

Lei nº 2.158, de 12 de novembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 5

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de administração;

II – coordenar política de gestão de pessoal, notadamente na capacitação e na gestão do conhecimento e da motivação, para todos os servidores municipais;

III – submeter requerimentos de afastamentos funcionais à decisão do prefeito;

IV – executar ações relativas aos processos seletivos simplificados e de concursos públicos;

V – processar e gerir as folhas de pagamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

VI – coordenar relacionamento do Poder Executivo com as entidades representativas de servidores públicos municipais;

VII – implantar sistema de avaliação e remuneração por desempenho e resultados dos servidores públicos municipais;

VIII – estabelecer e coordenar políticas de capacitação e progressão funcional dos servidores;

IX – normatizar, gerir e coordenar o sistema de gestão de pessoas;

X – promover procedimentos de processos licitatórios e selecionar proposta mais vantajosa para o município;

XI – analisar, em conjunto com os órgãos competentes, os pedidos de reajuste, realinhamento, equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

XII – coordenar os processos e os procedimentos relativos ao cadastro de fornecedores, ao cadastro de preços, ao catálogo de materiais e aos demais suprimentos;

XIII – estabelecer políticas e definir os processos e os procedimentos da rotina administrativa;

XIV – acompanhar o cumprimento dos contratos, em especial à verificação e à certificação da qualidade dos materiais entregues e serviços executados;

XV – manter estoque mínimo no almoxarifado, bem como sua perfeita guarda, conservação;

XVI – coordenar o sistema de protocolo municipal;

XVII – normatizar e coordenar os serviços de reprografia, telefonia e comunicação eletrônica;

XVIII – dispor sobre a gestão documental;

XIX – gerir o asseio, os serviços de copa, a segurança e a conservação dos próprios municipais;

XX – dispor sobre o sistema de divulgação e publicação, bem como a gestão dos símbolos oficiais, inclusive hasteamento de bandeiras e insígnias;

XXI – coordenar a gestão patrimonial do município;

Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 6

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – gerir e executar o planejamento financeiro do município;
II – administrar a dívida pública e os recursos financeiros;
III – acompanhar os sistemas orçamentários financeiro e patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
IV – realizar audiências públicas da avaliação e cumprimento das metas fiscais;
V – realizar as prestações de contas;
VI – elaborar demonstrativos e relatórios de comportamento das despesas orçamentárias;
VII – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
VIII – elaborar demonstrativos e balanços e disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
IX – executar o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
X – supervisionar os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração;
XI – analisar e orientar os movimentos bancários e o livro caixa da prefeitura;
XII – apurar e conciliar os recursos financeiros arrecadados pela Secretaria de Fazenda;
XIII – preparar relatórios informativos referentes à situação financeira;
XIV – gerenciar orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
XV – promover planejamento e controle das atividades referentes aos fluxos de recursos financeiros, orçamentários e extra orçamentários;
XVI – administrar os pagamentos a fornecedores e contratos de financiamento com terceiros;
XVII – controlar a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XVIII – controlar e gerenciar movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XIX – fornecer informações a respeito da situação financeira e patrimonial do município;
XX – orientar os ordenadores de despesas para o atendimento das normas e das legislações pertinentes;
XXI – examinar previamente o processamento da despesa;
XXII – examinar as operações da tesouraria e os documentos destinados à escrituração;
XXIII – analisar seus impactos nos orçamentos municipais;
XXIV – acompanhar a situação econômico-financeira das entidades da administração;
XXV – consolidar, analisar e demonstrar o gasto público realizado;
XXVI – gerenciar o sistema contábil e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração Direta e Indireta;
XXVII – prover registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária;
XXVIII – analisar empenho prévio das despesas dos órgãos da prefeitura, de acordo com a Lei 4.320/64;
XXIX – gerenciar a movimentação de transferências recebidas de órgãos de Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XXX – colaborar por meio de controle, acompanhamento e execução de convênios.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 7

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – garantir assistência médica e odontológica à população;
- II – promover atividades de política sanitária;
- III – cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de atividades concernentes aos problemas de saúde;
- IV – promover estudo de doenças no município, identificar as causas e adotar medidas;
- V – planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar;
- VI – planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental afetas à sua competência;
- VII – planejar, coordenar e executar a política municipal de saúde, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – fiscalizar e controlar as condições ambientais, o saneamento básico, a qualidade dos medicamentos e dos alimentos;
- IX – operacionalizar a Rede Municipal de Saúde;
- X – garantir a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde, realizados diretamente ou por terceiros, contratados ou conveniados;
- XI – formular, apoiar, fomentar, e executar programas, projetos e ações de segurança alimentar;
- XII – executar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
- XIII – formular e avaliar política municipal de saúde;
- XIV – regular as atividades públicas e privadas relativas à saúde;
- XV – gerenciar recursos do fundo de Saúde.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 8

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

Executa a política de saúde do Município relativo às atividades de assistência médica e odontológica, coopera com instituições privadas que se destine a realização de quaisquer atividades concernentes a área da saúde.

Lei nº 1.777, de 04 de março de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 9

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – planejar, programar, coordenar, executar e gerenciar as políticas educacionais;
- II – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e das técnicas de ensino;
- III – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e o investimento do sistema educacional, assegurando a plena utilização, com eficiência e eficácia;
- IV – efetivar o planejamento, a organização, a administração, a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação do sistema municipal de ensino, alinhado com o Governo Estadual e Federal;
- V – garantir e manter os ensinos infantil, fundamental e especial, sendo obrigatórios, gratuitos e universal;
- VI – realizar pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
- VII – fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho dos profissionais da Educação;
- VIII – garantir eficiência e eficácia ao sistema educacional escolar;
- IX – articular com órgãos de educação pública, não governamentais e entidades de iniciativa privada, para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem;
- X – regulamentar, coordenar, exigir e oficializar documento escolar de ensino;
- XI – programar as atividades da rede municipal de ensino;
- XII – garantir harmonia da educação com o meio ambiente, a cultura, o esporte e lazer, com ação conjunta com as demais Secretarias Municipais;
- XIII – garantir alimentação, nutrição escolar e fornecimento de material didático;
- XIV – promover ações conjuntas com os Conselhos;
- XV – orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo dos estabelecimentos de ensino;
- XVI – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e das técnicas de ensino;
- XVII – elaborar, desenvolver e executar projetos que visem à obtenção de recursos;
- XVIII – captar recursos para os programas planejados;
- XIX – gerenciar seus recursos.
- XX – propiciar apoio econômico aos trabalhos esportivos no âmbito escolar;
- XXI – planejar e promover eventos para garantir o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação no âmbito escolar.

Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 10

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – planejar, programar, coordenar, executar e gerenciar as políticas educacionais;
- II – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e das técnicas de ensino;
- III – estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e o investimento do sistema educacional, assegurando a plena utilização, com eficiência e eficácia;
- IV – efetivar o planejamento, a organização, a administração, a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação do sistema municipal de ensino, alinhado com o Governo Estadual e Federal;
- V – garantir e manter os ensinos infantil, fundamental e especial, sendo obrigatórios, gratuitos e universal;
- VI – realizar pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
- VII – fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho dos profissionais da Educação;
- VIII – garantir eficiência e eficácia ao sistema educacional escolar;
- IX – articular com órgãos de educação pública, não governamentais e entidades de iniciativa privada, para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem;
- X – regulamentar, coordenar, exigir e oficializar documento escolar de ensino;
- XI – programar as atividades da rede municipal de ensino;
- XII – garantir harmonia da educação com o meio ambiente, a cultura, o esporte e lazer, com ação conjunta com as demais Secretarias Municipais;
- XIII – garantir alimentação, nutrição escolar e fornecimento de material didático;
- XIV – promover ações conjuntas com os Conselhos;
- XV – orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo dos estabelecimentos de ensino;
- XVI – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e das técnicas de ensino;
- XVII – elaborar, desenvolver e executar projetos que visem à obtenção de recursos;
- XVIII – captar recursos para os programas planejados;
- XIX – gerenciar seus recursos.
- XX – propiciar apoio econômico aos trabalhos esportivos no âmbito escolar;
- XXI – planejar e promover eventos para garantir o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação no âmbito escolar.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 11

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	03	FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e a remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei bem como nas Leis Federais que tratam da matéria.

Lei nº 2.662, de 27 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 12

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, executar, fiscalizar e acompanhar a realização de obras, manutenção, construção, reforma de prédios, vias e logradouros públicos municipais, por execução direta ou através de serviços de terceiros;
II – planejar, elaborar, programar, coordenar e executar capacitação de servidores;
III – analisar, em conjunto com os demais órgãos, a viabilidade de planos urbanísticos e/ou quaisquer tipos de atividades públicas ou privadas que possam vir a influenciar a fluidez do trânsito e o sistema de transporte urbano;
IV – coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas do município, direta ou indiretamente;
V – coordenar juntamente com as demais Secretarias na elaboração de políticas de estruturação urbana e habitação;
VI – elaborar execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia;
VII – promover manutenção da limpeza da cidade, capinação, varredura e lavagem das ruas e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo;
VIII – promover a manutenção e a guarda dos veículos da Secretaria e elaborar a programação de uso;
IX – normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
X – planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços de manutenção, pavimentação e infraestrutura;
XI – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar e projetos básicos para captação de recursos;
XII – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos;
XIII – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar e gerenciar política municipal de embelezamento da cidade, mantendo-a sempre atrativa e saudável;
XIV – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar e gerenciar serviços topográficos do patrimônio urbano e rural;
XV – promover política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo sinalização interna e externa;
XVI – participar da elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário e a circulação do município;
XVII – promover políticas voltadas a organização do trânsito de veículos e pedestres.
XVIII – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 13

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de turismo, cultura e;
- II – gerenciar recursos destinados ao turismo;
- III – exercer controle orçamentário;
- IV – delimitar e implantar áreas destinadas à instalação e à exploração do turismo em harmonia com o meio ambiente;
- V – planejar, organizar, gerenciar e realizar eventos;
- VI – promover, executar e divulgar eventos, seminários, fóruns;
- VII – fomentar desenvolvimento do turismo ecológico;
- VIII – atrair novos investimentos para o turismo, por meio de incentivo de políticas tributárias e fiscais;
- IX – desenvolver programas que estimulem à proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico;
- X – incentivar e promover os artistas e os artesãos locais, bem como documentar as artes populares;
- XI – instituir, manter e supervisionar entidades que tenham natureza cultural;
- XII – instituir, manter, supervisionar e preservar a memória cultural do Município;
- XIII – incentivar e promover exposições, encontros, festivais;
- XIV – propiciar apoio econômico aos trabalhos turísticos e artísticos;
- XV – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões, que possam contribuir para o desenvolvimento do turismo e da cultura;
- XVI – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do município e da iniciativa privada, no desenvolvimento de programas culturais;
- XVII – desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas culturais;
- XVIII – elaborar, desenvolver e executar projetos que visem à obtenção de recursos;
- XIX – gerenciar seus recursos.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 14

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Tem a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo. Lei nº 2.732, de 29 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 15

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de planejamento;
- II – implantar políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas;
- III – elaborar, controlar e avaliar os orçamentos do município;
- IV – formular e coordenar a política de desenvolvimento econômico;
- V – coordenar o sistema de pesquisa, planejamento e execução dos planos globais;
- VI – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- VII – desenvolver programas de capacitação;
- VIII – propor adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e aos limites fixados na Lei Orçamentária do Município;
- IX – elaborar relatório de atividades de programas executados pelos órgãos sob atribuição;
- X – implantar, coordenar, orientar e supervisionar atividades, programas e projetos;
- XI – propor medidas para aumentar a eficácia dos programas e dos projetos da Prefeitura;
- XII – realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
- XIII – promover e coordenar a elaboração do PPA – Plano Plurianual;
- XIV – promover e coordenar a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XV – promover e coordenar a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual;
- XVI – promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento público;
- XVII – realizar audiências públicas das peças de planejamento (PPA, LDO, LOA);
- XVIII – promover orientação de remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento e correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
- XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quanto solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
- XX – gerir e executar o planejamento orçamentário do município;

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 16

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDEC

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Tem o objetivo de constituir políticas públicas municipais para o desenvolvimento urbano, gerindo recursos a ele destinados, visando promoção, compatibilização e integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade, infraestrutura urbana e acessibilidade.

Lei 2.755, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei 2.801, de 04 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 17

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, executar e gerenciar políticas públicas, para promover o desenvolvimento econômico do município, com ênfase na indústria, no comércio, na agricultura e meio ambiente;

II – fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agricultura, dos serviços e do sistema de abastecimento, no âmbito do município, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para atingir o objetivo;

III – estimular a indústria, o comércio e a agricultura, para geração de emprego, trabalho e renda;

IV – estimular a produção da agricultura familiar e fortalecer comercialização de seus produtos, mediante benefícios legais diferenciados;

V – elaborar projetos de captação de recursos;

VI – propor e incentivar instalação de empreendimentos privados no município;

VII – fortalecer a indústria, o comércio e a agricultura existente e promover condições favoráveis ao crescimento;

VIII – promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas;

IX – fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

X – contribuir para inserir pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda, estimulando o empreendedorismo;

XI – prover, em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, ciclos de desenvolvimento profissional direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população;

XII – promover programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, à extensão rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, ao manejo e à conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

XIII – aderir ou desenvolver programas de assistência técnica, difundindo a tecnologia às atividades agropecuárias do Município;

XIV – qualificar pessoas para o mercado de trabalho de forma oferecer oportunidade de trabalho, emprego e renda;

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 18

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar e gerenciar política municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

II – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar política municipal, com vistas a formação, capacitação e a inserção dos usuários no mercado de trabalho;

III – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar política municipal de formação, capacitação e a inserção dos usuários, em parceria com as empresas;

IV – planejar, elaborar, programar, coordenar, executar política preventiva de combate às Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;

V – planejar, elaborar, programar, coordenar e executar política municipal de vigilância alimentar e nutricional;

VI – promover ações conjuntas com os Conselhos;

XVI – celebrar parceria, por meio de convênios e contratos de cooperação técnica e financeira com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais;

VII – gerenciar recursos orçamentários destinados à Assistência e à promoção social, assegurando a plena utilização e a eficiência da operacionalidade;

VIII – planejar, elaborar, programar, coordenar e executar capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 19

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I - Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II - Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do fundo;
- IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI - Definir plano de ação para repasse dos recursos do Fundo;
- VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- VIII - Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X - Dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

Lei nº 1.312 de 28 de Novembro de 1995, alterada pelas Leis nº(s) 1.352, de 25 de outubro de 1996 e 1.452, de 07 de abril de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 20

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual compete:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar plano de ações anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e prazos para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio dos balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicitação dessas informações em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

Lei 2.473, de 29 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ único, Art.22)

Quadro 01

Page 21

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Lei nº 1.996, de 28 de Março de 2006.

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - Elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município, políticas públicas sobre a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 22

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FMH

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

Fundo Municipal de Habitação - FMH de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a Lei que o institui, visando atender a população do Município de Cáceres, nas áreas urbanas e rurais.

Lei nº 2.165, de 30 de Dezembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 23

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	06	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FUMIS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

Executar e acessar o chefe do Executivo Municipal na política de assistência social do Município; permite que todo cidadão cacerence possua acesso a níveis dignos de subsistência através de ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Lei nº 1.957, de 05 de agosto de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 24

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	07	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-FUMAD

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento de ações de implementação, programas e atividades de repressão, prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de usuários de drogas, conforme deliberação do COMAD.

Lei nº 2.249, de 16 de Julho de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 25

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I - formular, deliberar e controlar ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa no município de Cáceres-MT;

II - promover em parcerias com organismos governamentais e não-governamentais, a realização de estudos, debates e pesquisas relativos ao processo de envelhecimento, bem como sobre o sistema de garantia de direitos e os resultados alcançados pelos programas, projetos e ações de atendimentos à pessoa idosa desenvolvidos no município de Cáceres-MT;

III - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;

IV - elaborar planos de ações anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política dos direitos da pessoa idosa, e as respectivas metas, considerando os resultados do diagnóticos e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

V - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

VI - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDDPI;

VII - aprovar e dar publicidade aos projetos e ações selecionados com base nos editais a serem financiados com recursos do FMDDPI, devendo ser anexada a documentação da entidade beneficiada, a Resolução de aprovação para fins de controle e prestação de contas;

VIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDDPI, por meio dos balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do fundo, segundo critérios e meios definidos pelo CMDDPI, podendo solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo fundo;

X - verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDDPI;

XI - mobilizar a sociedade para participar do processo de implementação da política dos direitos da pessoa idosa, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDDPI.

Lei nº 2.503, de 30 de setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 26

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	09	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I - aplicar sobre o controle fiscalização do CMTER, os recursos advindos do Ministério do Trabalho, oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), conforme as normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Trabalhador (CODEFAT);

II - movimentar os recursos do FMT, conforme execução orçamentária físico-financeira, sob o controle e fiscalização do CMTER;

III - encaminhar a prestação de contas da aplicação dos recursos do FMT ao CMTER, por exercício ou gestão, através de balancetes mensais ou balanço anual, com a discriminação analítica da movimentação financeira;

IV - programar e ordenar as despesas do FMT, bem como o pagamento dos credores e adiantamento de recursos, responsabilizando-se nos termos da lei dos atos que praticar;

V - controlar e acompanhar a execução financeira dos contratos e convênios financiados com recursos do FMT;

VI - manter informações e dados atualizados pertinentes à movimentação financeira e saldos das contas correntes do FMT;

VII - promover, na periodicidade determinada, a prestação de contas da gestão do FMT, abrangendo as demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas pertinentes, encaminhando-as ao órgão central do Sistema Contábil e Financeiro do Município;

VIII - Cumprir o disposto nas Resoluções e Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que regulamentam a execução dos programas e projetos com recursos financeiros oriundos do Governo Federal;

IX - examinar e conferir os atos originários de todas as despesas, verificando a documentação dos processos, quanto à legalidade e conformidade;

X - manter atualizada a rede de atendimento ao trabalhadores das instituições públicas e privadas, beneficiárias dos recursos do FMT, com os dados cadastrais necessários;

XI - prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre a gestão do FMT aos órgãos e autoridades competentes;

XII - exercer outras atividades correlatas às suas competências que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Lei nº 2.881, de 23 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 27

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

- I – promover o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
- II – planejar e promover eventos para garantir o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e educação física popular;
- III – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
- IV – promover o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
- V – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
- VI – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões, que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte;
- VII – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do município e da iniciativa privada, no desenvolvimento de programas de esporte;
- VIII – desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas do esporte;
- IX – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões, que possam contribuir para o desenvolvimento do turismo, da cultura e do esporte;

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 28

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Tem a finalidade de dar suporte financeiro e apoiar a implementação e implantação de projetos e programas de natureza esportiva, de lazer e recreação. Lei nº 2.583, de 19 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 29

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de arrecadação;
II – expedir alvarás de funcionamento; emitir ou autorizar a emissão de notas fiscais, certidões e outros documentos pertinentes à arrecadação;
III – promover lançamento de obrigação tributária, principal e acessória;
IV – deflagrar e promover cobrança extrajudicial de obrigação tributária;
V – assegurar arrecadação das rendas patrimoniais, industriais e diversas do município;
VI – manter cadastro fazendário e imobiliário do município atualizado;
VII – fornecer certidões nas formas estabelecidas pela legislação;
VIII – expedir relatórios de execução da arrecadação;
IX – avaliar propriedades para fins de tributação;
X – localizar e erradicar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
XI – controlar, lançar e cobrar administrativamente dívida ativa;
XII – autorizar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa;
XIII – examinar e julgar recursos contra lançamentos fiscais;
XIV – receber, analisar e decidir sobre interposição de reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos;
XV – realizar fiscalização dos tributos municipais e de órgãos conveniados;
XVI – coordenar as ações fiscais, para garantir o cumprimento da obrigação tributária;
XVII – definir, manter e operar sistemas de gestão da fiscalização;
XVIII – promover ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento ou pessoa irregular ou inadimplente;
XIX – desenvolver mecanismos de prevenção e detecção de práticas lesivas ao recolhimento de tributos;
XX – elaborar relatórios de resultados;
XXI – executar inspeção de livros, documentos e registros de imóveis, para garantir o crédito municipal;
XXII – colocar as contas do município à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação;
XXIII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XXIV – realizar o lançamento e arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;
XXV - realizar inserção e baixa em dívida ativa de contribuintes;
XXVI – gerir a legislação tributária e financeira do Município;
XXVII – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXVII – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXVIII – implantar e implementar políticas públicas voltadas ao estabelecimento e à manutenção da estabilidade financeira do município, com ênfase na modernização da estrutura fazendária, no crescimento e no desenvolvimento da economia municipal.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 30

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

I – planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de saneamento, ambiente natural e artificial;
II – garantir e realizar atividades voltadas à conservação e à recuperação de áreas de preservação;
III – gerenciar recursos destinados ao meio ambiente e saneamento;
IV – promover manutenção de arborização pública;
V – fiscalizar áreas de interesse do saneamento e ambiental;
VI – expedir políticas de educação ambiental;
VIII – garantir cumprimento da legislação ambiental e de saneamento;
IX – prospectar e firmar convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e científica com instituições de meio ambiente e saneamento.

Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ único, Art.22)

Quadro 01

Page 31

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Tem o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais , incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Lei nº 2.267, de 21 de fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 32

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	03	PREVIDENCIA
ORGÃO:	01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
UNIDADE:	01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT, será denominado pela sigla "PREVI - CÁCERES", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005 (art. 2º. § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 33

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBI
ORGÃO:	01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
UNIDADE:	01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Compete:

Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015.

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de saneamento básico e ambiental;

II – Elaborar, reformar ou ampliar o Plano de Saneamento básico e ambiental de Cáceres e submete-lo à discussão e aprovação da Comunidade através de audiência pública;

III – Estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos hídricos, em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

IV – Coordenar a elaboração e revisão do plano diretor no que relaciona à sua esfera de competência;

V - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas fluviais e resíduos sólidos;

VI – Fiscalizar projetos, de acordo com os critérios técnicos, de instalações hidráulicas e sanitárias nos imóveis do município;

VII – Fiscalizar e controlar o transporte, a compra e a venda de água em estabelecimentos situados nos limites do município;

VIII – Desenvolver atividade de fomento da melhoria continua da qualidade do saneamento ambiental e dos recursos hídricos por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

IX - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de saneamento básico, na sede, nos distritos e nos povoados do município;

X - Fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas que incidirem sobre os serviços públicos;

XI - Estabelecer multas e postular a reparação de danos por utilização inadequada ou por danificação dos serviços de água, esgoto e por inadequada destinação do lixo;

XII - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos e saneamento básico, compatíveis com as leis gerais e especiais;

XIII - Gerenciar os serviços relativos à fatura de consumo de água, sistema de esgoto e resíduos sólidos, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado;

XIV - Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

XV - Promover o treinamento de pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste - CNPJ:03214145/0001-83

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 34

Lei: 2022, Data: 30/09/2021

PODER:	04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBI
ORGÃO:	01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
UNIDADE:	01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

XVI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento básico;

XVII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente nos cursos d'água do Município, nos limites previstos nesta Lei, em parceria com as Secretaria de Educação, Indústria Comércio e Meio Ambiente, Agricultura e demais instituições afins;

XVIII - Implementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário;

XIX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XX - Promover articulação com os outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento.

XXI - Promover a contratação de consórcios públicos para a área de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

XXII - Acionar órgãos municipais, estaduais ou federais de controle ambiental, quando for necessário, bem como o Ministério Público.